

ÍNDICE

PARTE I

Regime do processo de inventário

NOTA PRÉVIA (arts. 1082.º a 1135.º)	7
A. COMPETÊNCIA TERRITORIAL EM MATÉRIA SUCESSÓRIA	15
SECCÃO IV – Competência em razão do território	15
Artigo 72.º-A – <i>Matéria sucessória</i>	15
B. TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE INVENTÁRIO	19
TÍTULO XVI – Do Processo de Inventário	19
CAPÍTULO I – Disposições gerais	19
NOTA PRÉVIA (arts. 1082.º a 1096.º)	19
Artigo 1082.º – <i>Função do inventário</i>	19
Artigo 1083.º – <i>Repartição de competências</i>	23
Artigo 1084.º – <i>Disposições reguladoras</i>	26
Artigo 1085.º – <i>Legitimidade</i>	27
Artigo 1086.º – <i>Representação por curador especial</i>	35
Artigo 1087.º – <i>Intervenção principal</i>	36
Artigo 1088.º – <i>Titulares de encargos da herança</i>	37
Artigo 1089.º – <i>Habilitação de interessados</i>	40
Artigo 1090.º – <i>Patrocínio judiciário obrigatório</i>	41
Artigo 1091.º – <i>Incidentes</i>	42
NOTA PRÉVIA (arts. 1092.º e 1093.º)	43
Artigo 1092.º – <i>Suspensão da instância</i>	44
Artigo 1093.º – <i>Outras questões prejudiciais</i>	48
Artigo 1094.º – <i>Cumulação de inventários</i>	51
Artigo 1095.º – <i>Exercício do direito de preferência</i>	55
Artigo 1096.º – <i>Exequibilidade das certidões</i>	56
CAPÍTULO II – Inventário destinado a fazer cessar a comunhão hereditária	57
NOTA PRÉVIA (arts. 1097.º a 1130.º)	57
SECCÃO I – Fase inicial	59
NOTA PRÉVIA (arts. 1097.º a 1102.º)	59
Artigo 1097.º – <i>Requerimento inicial apresentado por cabeça de casal</i>	61
Artigo 1098.º – <i>Relação de bens</i>	65
Artigo 1099.º – <i>Requerimento inicial apresentado por outro interessado</i>	71
Artigo 1100.º – <i>Despacho liminar e citação</i>	72

Artigo 1101.º – Bens que não se encontrem em poder do requerente	74
Artigo 1102.º – Citação do cabeça de casal	75
Artigo 1103.º – Substituição do cabeça de casal.	77
SECÇÃO II – Oposições e verificação do passivo	78
NOTA PRÉVIA (arts. 1104.º a 1107.º).	78
Artigo 1104.º – Oposição, impugnação e reclamação	79
Artigo 1105.º – Tramitação subsequente	85
Artigo 1106.º – Verificação do passivo	90
Artigo 1107.º – Deliberação dos legatários ou donatários sobre o passivo	94
Artigo 1108.º – Insolvência da herança	96
SECÇÃO III – Audiência prévia de interessados	98
Artigo 1109.º – Audiência prévia.	98
SECÇÃO IV – Saneamento do processo e conferência de interessados.	100
Artigo 1110.º – Saneamento do processo e marcação da conferência de interessados	100
Artigo 1111.º – Assuntos a submeter à conferência de interessados.	103
Artigo 1112.º – Partilha parcial com exclusão de interessados	109
Artigo 1113.º – Licitações	110
Artigo 1114.º – Avaliação	114
Artigo 1115.º – Pedidos de adjudicação de bens.	116
Artigo 1116.º – Oposição ao excesso de licitação.	118
Artigo 1117.º – Composição igualitária de quinhões de não licitantes	120
SECÇÃO V – Incidente de inoficiosidade	122
Artigo 1118.º – Requerimento de redução de legados ou doações inoficiosas	122
Artigo 1119.º – Consequências da inoficiosidade	125
SECÇÃO VI – Mapa da partilha e sentença homologatória.	126
Artigo 1120.º – Mapa da partilha	126
Artigo 1121.º – Tornas.	129
Artigo 1122.º – Sentença homologatória da partilha	131
Artigo 1123.º – Regime dos recursos.	134
Artigo 1124.º – Entrega de bens antes do trânsito da sentença homologatória	141
Artigo 1125.º – Nova partilha	142
SECÇÃO VII – Incidentes posteriores à sentença homologatória	143
NOTA PRÉVIA (arts. 1126.º a 1129.º).	143
Artigo 1126.º – Emenda da partilha	145
Artigo 1127.º – Anulação da partilha	146
Artigo 1128.º – Composição do quinhão ao herdeiro preterido	148
Artigo 1129.º – Partilha adicional.	149
SECÇÃO VIII – Custas.	150
Artigo 1130.º – Responsabilidade pelas custas.	150
CAPÍTULO III – Partilha de bens em casos especiais.	151
NOTA PRÉVIA (arts. 1131.º a 1135.º).	151
Artigo 1131.º – Justificação de ausência.	152
Artigo 1132.º – Novos interessados.	153
NOTA PRÉVIA (arts. 1133.º a 1135.º).	154
Artigo 1133.º – Separação, divórcio, declaração de nulidade ou anulação de casamento	155

Artigo 1134.º – <i>Responsabilidade pelas custas</i>	161
Artigo 1135.º – <i>Separação de bens em casos especiais</i>	161
C. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS DA L 117/19	165
Artigo 10.º – <i>Norma revogatória</i>	165
NOTA PRÉVIA (arts. 11.º a 13.º L 117/19)	165
Artigo 11.º – <i>Aplicação no tempo</i>	165
Artigo 12.º – <i>Remessa dos inventários notariais</i>	167
Artigo 13.º – <i>Procedimento da remessa</i>	169
Artigo 14.º – <i>Conta de custas</i>	171
Artigo 15.º – <i>Entrada em vigor</i>	171
D. REGIME DO INVENTÁRIO NOTARIAL	173
NOTA PRÉVIA (RIN)	173
Artigo 1.º – <i>Competência do cartório notarial</i>	175
Artigo 2.º – <i>Tramitação do processo</i>	176
Artigo 3.º – <i>Remessa dos interessados para os meios judiciais</i>	177
Artigo 4.º – <i>Recursos</i>	180
Artigo 5.º – <i>Decisão homologatória da partilha</i>	181
Artigo 6.º – <i>Arquivamento do processo</i>	182
Artigo 7.º – <i>Taxa de justiça devida pela remessa do processo ao tribunal</i>	182
Artigo 8.º – <i>Apoio judiciário</i>	183

PARTE II

Outras alterações legislativas

NOTA PRÉVIA (L 117/19)	187
A. RECURSO DE REVISÃO	189
Artigo 696.º – <i>Fundamentos do recurso</i>	189
Artigo 696.º-A – <i>Responsabilidade civil do Estado</i>	189
Artigo 697.º – <i>Regime do recurso</i>	189
Artigo 701.º – <i>Termos a seguir quando a revisão é procedente</i>	190
Artigo 701.º-A – <i>Pedido de indemnização contra o Estado</i>	190
B. ALTERAÇÕES QUE INCREMENTAM A PROTECÇÃO DO EXECUTADO REVEL	195
Artigo 729.º – <i>Fundamentos de oposição à execução baseada em sentença</i>	195
Artigo 732.º – <i>Termos da oposição à execução</i>	195
Artigo 733.º – <i>Efeito do recebimento dos embargos</i>	195
Artigo 839.º – <i>Casos em que a venda fica sem efeito</i>	196
Artigo 851.º – <i>Anulação da execução em caso de revelia</i>	196

C. PROTECÇÃO DO EXECUTADO NO CASO DE PENHORA DE HABITAÇÃO PRÓPRIA PERMANENTE	199
Artigo 751.º – <i>Ordem de realização da penhora</i>	199
Artigo 753.º – <i>Realização e notificação da penhora</i>	199
D. ALTERAÇÕES AO REGIME DA INJUNÇÃO E DO PROCESSO SUMÁRIO DE EXECUÇÃO	203
I. Alterações e aditamentos ao CPC	203
Artigo 855.º-A – <i>Execução respeitante a obrigação emergente de contrato com cláusulas contratuais gerais</i>	203
Artigo 857.º – <i>Fundamentos de oposição à execução baseada em requerimento de injunção</i> ...	203
Artigo 10.º – <i>Forma e conteúdo do requerimento</i>	204
II. Alterações e aditamentos ao RPI	204
Artigo 13.º – <i>Conteúdo e efeito das notificações</i>	204
Artigo 14.º-A – <i>Efeito cominatório da falta de dedução da oposição</i>	205
NOTAS FINAIS	219